

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Licitação CEASA"

Para: "Elis Zilli"

Data: 15/01/2020 13:43

Assunto: Re: Prestação de serviços advocatícios judiciais e extrajudiciais

Boa tarde prezada,

Em resposta ao questionamento, somente será admitida a participação de pessoa jurídica neste certame, conforme consta em edital.

Quaisquer dúvidas estamos a disposição.

Atenciosamente;

Comissão Permanente de Licitação

Centrais de Abastecimento do Paraná - CEASA -PR

Av. Nossa Senhora da Luz, Nº 2143 - Jardim Social / Curitiba -PR

(41)3253-3232 Ramal 209

Em 09/01/2020 às 16:15 horas, "Elis Zilli" <freitazilli.adv@gmail.com> escreveu:

Boa tarde!

Verifiquei no edital que para concorrer há necessidade de ser pessoa jurídica. Contudo, nós advogados seguimos outro regime.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO1.1.**Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica que comprove com documentos de registros ou autorizações legais**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que esteja cadastrada junto ao Cadastro de Licitantes do Estado Paraná - CLE, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná/SEAP ou na ausência deste, que preencha todos os requisitos estabelecidos neste Edital;

ou seja, eu como autônoma, posso participar desta licitação?

Obrigada!

Elisangela de F. Zilli

OAB/PR 100.064